



## **9º TERMO ADITIVO**

### **Convênio nº 05/2017 – SMS**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 05/2017 – SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objeto manter a integração do HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes, a fim de promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de R\$ 763.396,00 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme o estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde GM nº 3339, de 17 de dezembro de 2019.

2.2 O valor global deste Aditivo fica adicionado ao Plano de Trabalho, conforme a programação orçamentária anexa, que onera o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 03 de janeiro de 2020.

**ALDENIS ALBANEZE BORIM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE**

**JOSÉ NADIM CURY**  
**PROVEDOR**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO**